

PORTARIA N.º 725, DE 05 DE MARÇO 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Senhor **BRAZ DE BRITO**.

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 36, II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e o art. 40, §1º, I da Constituição Federal e art. 6º A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 17, §§2º e 6º da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos arts.178 e 179 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Olímpia, anexo III e IV da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014, art. 29, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 229 de 11/12/2019, e ainda Lei 4.454, de 15/05/2019 e o Decreto n.º 7.471, de 30/05/2019, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais.

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Senhor **BRAZ DE BRITO**, portador do RG n.º 16.928.308-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 035.044.058-13, servidor efetivo nomeado no cargo de “PEDREIRO”, referência 9, letra “A”, com proventos calculados conforme proporcionalidade da última remuneração do cargo efetivo de servidor, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 11/2020, a partir de 15/03/2020, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pela paridade nos termos do parágrafo único do art. 6º–A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 15/03/2020.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 05 de março de 2020.


CLEBER LUIS BRAGA
Diretor Presidente